



Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT

LEI Nº 222/92

DE 02 DE DEZEMBRO DE 1.992.

"MODIFICA A LEI Nº 218/92, DE 16 DE SETEMBRO DE 1.992."

SEBASTIÃO RODRIGUES DE BONFIM, PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT., USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI ETC, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- O artigo 1º da Lei Municipal nº 218/92., de 16 de setembro de 1.992, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º.- O funcionário público municipal, contribuirá mensalmente com a importância equivalente a:

- I.- Da Classe funcional que percebe a importância até dois salários mínimos, será descontado um percentual de 3% (três por cento);
- II.- Da classe funcional que percebe a importância superior a 2 (dois) salários mínimos, será descontado o percentual de 4% (quatro por cento). "

Art. 2º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 1.992, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
EM, 02 DE DEZEMBRO DE 1.992.

SANCIONO:

Sebastião Rodrigues de Bonfim
Prefeito Municipal